

Processo nº 12345.001640/2026-62

Modalidade: Pregão

Tendo em vista a necessidade de alteração no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO para assegurar que os serviços a serem contratados de fato irão sanar a necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar, procede-se a emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE SE LÊ:

“Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual”.

LEIA-SE:

1. “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2. 1. Características do Link de Internet
3. O serviço deverá ser prestado por meio de link dedicado (Full Dedicado), garantindo banda exclusiva para a Administração.
4. O link deverá possuir velocidade mínima de 500/500 Mbps, (link simétrico).
5. A contratada deverá fornecer bloco de IP Público Fixo (/29) para utilização dos serviços da Administração.
6. 2. Finalidade e Desempenho da Rede
7. O serviço deverá atender simultaneamente às demandas dos sistemas administrativos, serviços em nuvem, videoconferências, acesso à internet e transmissão das imagens das câmeras de vídeo monitoramento, sem degradação de desempenho.
8. A contratada deverá garantir o transporte das imagens das câmeras de vídeo monitoramento com qualidade, estabilidade e disponibilidade adequadas.
9. A contratada deverá garantir a comunicação e o transporte de dados entre todas as unidades da Prefeitura atendidas pelo contrato.
10. 3. Equipamentos e Infraestrutura
11. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo, fontes de alimentação, cabos, conectores e demais

- dispositivos, deverão ser fornecidos pela contratada.
12. Toda a infraestrutura necessária à instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, materiais e mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 13. 4. Disponibilidade do Serviço (SLA)
 14. O serviço deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5%.
 15. Em caso de interrupção do serviço, o prazo máximo para restabelecimento do link será de até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
 16. A contratada deverá realizar monitoramento contínuo da rede, visando à identificação e correção preventiva de falhas.
 17. 5. Atendimento Técnico
 18. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante todo o período de vigência contratual.
 19. Os chamados deverão possuir número de protocolo para acompanhamento pela fiscalização do contrato.
 20. 6. Pontos de Internet
 21. O contrato contemplará os pontos inicialmente previstos e até 12 (doze) pontos adicionais, que poderão ser solicitados pela Administração durante a vigência contratual, observando-se os quantitativos contratados e mantendo-se os mesmos preços unitários.

Será permitido o remanejamento dos pontos de internet entre unidades da Prefeitura, durante a vigência do contrato, sem cobrança de nova instalação, desde que haja viabilidade técnica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual”.

Considerando que trata-se de mero ERRO MATERIAL, pois apenas detalha melhor os requisitos técnicos que os proponentes terão que atender para prestar os serviços demandados, fica mantida a data, bem como os horários de abertura das propostas e da sessão de disputa de lances.

Lucrécia – RN, 08 de julho de 2026.

Kleberson Alves dos Santos
Agente de Contratação



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em
[https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=](https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=7WEEB6IA18), utilizando o código:
7WEEB6IA18



Documento assinado eletronicamente por **Kleberson Alves dos Santos** CPF *****.05.26*-****, em 08/07/2026 11:22:05, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **QH9XIUQPXV**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020